

PARECER Nº 574/2010 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 401/2006

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Goulart, visa conceder incentivo fiscal para pessoas físicas ou jurídicas que patrocinarem a restauração e conservação de imóvel tombado por órgão federal, estadual ou municipal. O incentivo fiscal consistirá em certificado outorgado, durante 10 anos, ao patrocinador de obra de restauro, sendo seu valor de face equivalente ao do IPTU incidente sobre a obra restaurada. Na hipótese do imóvel restaurado ser isento, o valor de face do certificado outorgado deverá equivaler a 2% de seu valor venal. Este certificado poderá ser utilizado para quitar os débitos relativos ao IPTU do imóvel restaurado ou de imóveis do patrocinador, ainda que vencidos e inscritos na Dívida Ativa, caso em que poderá ser aproveitado para pagamento do montante principal corrigido, multa e juros de mora.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 26.05.2010.

Roberto Tripoli - PV - Presidente

Milton Leite - DEM - Relator

Donato - PT

Atílio Francisco - PRB

Gilson Barreto - PSDB

Souza Santos - PSDB